

3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	783200-3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS	ADRIANO JUNIOR BRUCK MIRANDA	02/07/2026 12:43 (v 0.9)

Status
CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63164.001458/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia referente à revitalização completa do sistema de infraestrutura hidrossanitária e de preparação de alimentos (Rancho) do 3ºBtlOpLitFN, substituindo componentes obsoletos e adequando o ambiente às normas de higiene e funcionalidade.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXECUÇÃO
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS		UND	2	R\$ 5.206,53	R\$ 10.413,07	IMEDIATA
	2	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		PT	60	R\$ 155,19	R\$ 9.311,40	IMEDIATA
	3	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX 1,8 X 0,55 M, COM 01 CUBA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS CROMADOS E SUPORTE		UND	1	R\$ 599,60	R\$ 599,60	IMEDIATA
	4	BANCADA DE GRANITO		M2	2,4	R\$ 456,70	R\$ 1.096,07	IMEDIATA
		CUBA DE AÇO INOX						

1	5	304, DIMENSÕES 60X50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA COM VALVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO, TORNEIRA CROMADA E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILAR	5592	UND	2	R\$ 3.019,05	R\$ 6.038,09	IMEDIATA
	6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X1.1/2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UND	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40	IMEDIATA
	7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	15	R\$ 30,95	R\$ 464,30	IMEDIATA
	8	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4 PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	15	R\$ 121,21	R\$ 1.818,15	IMEDIATA
	9	PONTO DE ESGOTO TUBULAÇÃO 50 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES -- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		PT	2	R\$ 109,72	R\$ 219,43	IMEDIATA
	10	PONTO DE ESGOTO TUBULAÇÃO 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES - - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		PT	40	R\$ 106,34	R\$ 4.253,60	IMEDIATA
	11	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO		UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30	IMEDIATA

	SANITÁRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
12	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	10	R\$ 310,22	R\$ 3.102,17	IMEDIATA
13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTE DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	100	R\$ 127,09	R\$ 12.709,00	IMEDIATA
14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	10	R\$ 92,89	R\$ 928,93	IMEDIATA
15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	80	R\$ 37,21	R\$ 2.976,53	IMEDIATA
16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM	M2	80	R\$ 49,51	R\$ 3.960,80	IMEDIATA

1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2.1 Apresente contratação enquadrar-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº14.133/2021, sendo realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da mesma Lei.

1.3. Os custos indiretos, incluindo logística, equipamentos, EPI, sinalização, mobilização e desmobilização, estão inclusos no valor contratado.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratual será de 12 (Doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas para contratos por escopo, até a conclusão integral do objeto, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração.

1.6 A garantia dos serviços observará o disposto no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pelos vícios de execução constatados durante o período legal de garantia.

Prazo de Execução

1.7. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

1.8. Em caso de paralisação motivada pela Administração ou por fato imprevisível ou inevitável, o prazo poderá ser prorrogado proporcionalmente, desde que devidamente formalizado por termo aditivo ou apostila contratual.

Projeto Executivo

1.9 Considerando a baixa complexidade dos serviços, a natureza comum da intervenção e a suficiência dos elementos técnicos constantes do Termo de Referência e memorial descritivo, fica dispensada a elaboração de projeto executivo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto não consta do Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa constante dos autos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.2 O Serviço comum de engenharia será executado em etapas distintas e sequenciais, abrangendo desde a desmontagem de estruturas existentes até a recomposição final das estruturas hidrossanitárias, obedecendo rigorosamente às normas técnicas brasileiras. Os serviços compreenderão todas as atividades necessárias à perfeita execução da reforma, incluindo fornecimento de

materiais, mão de obra, ferramentas equipamentos. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente registrada em nome do engenheiro responsável pela execução.

3.3 O serviço compreenderá a execução das adequações hidrossanitárias, demolições controladas, substituição das redes hidráulicas e sanitárias, instalação de equipamentos e recomposição civil das áreas afetadas.

3.3.1. Planejamento e Preparação Inicial

- Mobilização da equipe técnica, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras.
- Sinalização, isolamento rigoroso da área de manipulação de alimentos e instalação de barreiras de proteção contra poeira e detritos.
- Conferência das medidas das bancadas, locação dos pontos hidráulicos e conferência final do cronograma de entrega de materiais (pedras e inox).

3.3.2. Serviços Preliminares e Demolições

- Demolição controlada de pisos cerâmicos e remoção de revestimentos de parede nas áreas de intervenção.
- Abertura de valas em concreto/lastro para acesso e substituição das redes de esgoto e água fria.
- Retirada de bancadas, cubas e metais obsoletos, com destinação adequada dos resíduos em botafora licenciado.
- As atividades de demolição e remoção deverão ser realizadas de forma setorizada, conforme planejamento aprovado pela Administração, visando minimizar a interrupção das atividades essenciais do Rancho e garantindo a segurança alimentar e operacional durante a intervenção.

- As atividades de remoção poderão ser realizadas de forma setorizada, a critério da Administração, conforme planejamento aprovado, de modo a evitar a exposição e o comprometimento simultâneo de toda a edificação, podendo a Administração definir e ajustar as etapas de execução conforme a necessidade de manutenção parcial do uso dos ambientes, das condições de segurança e da logística de obra, priorizando a ocupação racional e o uso eficiente dos espaços durante a intervenção.

3.3.3. Instalações Hidrossanitárias e Infraestrutura

- Substituição integral das tubulações de PVC para esgoto (Ø 50mm e 100mm) e instalação de novas caixas sifonadas, garantindo o correto caimento e estanqueidade.
- Execução de novos pontos de água fria com tubulações soldáveis e instalação de registros de pressão e gaveta conforme o projeto.
- Realização de testes de estanqueidade e pressão em toda a rede antes do fechamento das valas e vedações de alvenaria.
- Recomposição de base com piso cimentado (traço 1:3) e execução de alvenaria de vedação para fechamento de vãos ou suportes de bancadas.

3.3.4. Revestimentos e Instalação de Equipamentos

- Aplicação de chapisco e emboço (massa única) para regularização de paredes e assentamento de novo revestimento cerâmico esmaltado (35x35cm).
- Instalação e nivelamento de bancadas de granito polido (espessura 2cm) e fixação de pias industriais em aço inox (1,80m e 2,50m) com cubas integradas.
- Montagem de metais sanitários (torneiras de mesa, válvulas e sifões), garantindo a perfeita vedação e funcionalidade dos postos de lavagem.
- Limpeza técnica final, desinfecção das áreas de preparo e entrega do sistema totalmente operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá elaborar e apresentar, antes do início da execução dos serviços, um Plano de Gerenciamento e Destinação de Resíduos da Obra (PGDRO), contendo a descrição dos tipos de resíduos a serem gerados, os métodos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.1.2 Durante a execução da obra, a contratada deverá realizar o manejo e descarte dos resíduos conforme o plano aprovado, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e as normas técnicas da ABNT NBR 10004; e

4.1.3. A execução do contrato deverá observar os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme dispõe o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos naturais durante todas as fases da execução da obra.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Quanto aos equipamentos de cocção e lavagem: Cubas e pias em **Aço Inoxidável AISI 304**, com acabamento polido ou escovado, material de alta resistência à oxidação e facilidade de assepsia, essencial para ambientes de manipulação de alimentos.

4.2.2. Quanto às superfícies de apoio: Bancadas em **Granito Polido (Cinza Corumbá, Preto São Gabriel ou equivalente)**, com espessura mínima de 2cm, selecionado por sua baixa porosidade e alta resistência ao impacto e a agentes químicos de limpeza.

4.2.3. Quanto aos metais e acessórios: Torneiras, registros e válvulas de padrão médio/pesado, com acabamento cromado de alta resistência ao uso severo e contínuo, garantindo a estanqueidade e durabilidade do sistema hidráulico.

4.2.4. Quanto às tubulações e conexões: Sistemas em **PVC Soldável (Série Normal ou Reforçada)** de marcas de referência no mercado nacional (como Tigre, Amanco ou equivalente), visando assegurar a compatibilidade técnica e a vedação total da rede hidrossanitária.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Fornecimento, beneficiamento (corte e polimento) e instalação de bancadas em granito e pias de aço inoxidável;

4.4.2. Locação de caçambas para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das demolições de pisos e alvenarias;

4.4.2. Execução de revestimentos cerâmicos (piso e parede), incluindo o rejuntamento técnico;

4.4.3. Testes de estanqueidade e vídeo - inspeção em redes de esgoto, caso sejam necessários para validação da infraestrutura embutida.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo integralmente os serviços civis, hidrossanitários, instalações e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

Vistoria

4.11 A vistoria técnica é facultativa, recomendando-se sua realização para melhor conhecimento das condições locais de execução.

4.12 Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento junto ao 3º BtlOpLiFN.

4.13 O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

4.14 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

4.15 A não realização da vistoria não poderá fundamentar pedidos posteriores de aditivos decorrentes de alegações de desconhecimento das condições locais de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços: 10 dias após recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Demolição de Pisos, Revestimentos e Abertura de Valas. O serviço consiste na remoção técnica de pisos cerâmicos e revestimentos de parede, além da quebra controlada de concreto para acesso às tubulações subterrâneas.

- **Método:** Utilização de ferramentas de impacto (ponteiros, talhadeiras ou martelinhos leves) para evitar danos estruturais. A abertura de valas seguirá o traçado das redes de esgoto e água fria.
- **Rotina e Etapas:** a) Isolamento da área com barreiras de contenção de pó; b) Demolição dos revestimentos; c) Abertura de valas e remoção de entulho; d) Limpeza e preparação do leito para novas tubulações.
- **Tecnologias e Procedimentos:** Uso de martelinhos elétricos com limitador de impacto e ferramentas manuais. Todo o processo seguirá a NR-18 e NBR 16280.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 16280, NR-18.

5.1.2.2. Instalação de Redes de Esgoto e Água Fria. Substituição integral das tubulações obsoletas por novos sistemas em PVC soldável, incluindo caixas sifonadas e pontos de consumo.

- **Método:** Assentamento de tubulações com declividade mínima de 1% para esgoto. As conexões de água fria serão executadas com adesivo plástico para PVC, garantindo a estanqueidade.
- **Rotina e Etapas:** a) Montagem da rede de esgoto e caixas; b) Instalação da rede de água fria; c) Testes de estanqueidade (pressão e fluxo); d) Preenchimento de valas e recomposição de base.
- **Tecnologias e Procedimentos:** Uso de manômetros para testes de pressão e níveis de precisão para garantir o caimento do esgoto.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 5626 (Água Fria), NBR 8160 (Esgoto), NR-18.

5.1.2.2.1 – Ensaios e testes de funcionamento

Antes do fechamento das valas e da recomposição dos revestimentos, a contratada deverá realizar testes de estanqueidade da rede de esgoto e testes hidrostáticos da rede de água fria, comprovando a inexistência de vazamentos, refluxos ou perdas de pressão. Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização e registrados em relatório técnico assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.1.2.3. Instalação de Bancadas de Granito e Pias de Aço Inox. Montagem de superfícies de trabalho e higienização, garantindo ergonomia e conformidade sanitária.

- **Método:** Fixação de suportes metálicos ou muretas de apoio, seguida pelo assentamento das bancadas de granito com massa plástica. As pias de inox serão embutidas ou sobrepostas com vedação em silicone antifungo.
- **Rotina e Etapas:** a) Conferência de nível dos suportes; b) Assentamento das pedras de granito; c) Instalação das pias de inox e cubas; d) Calafetação e vedação de juntas.
- **Tecnologias e Procedimentos:** Uso de nível a laser e adesivos estruturais de alta aderência.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 15575, recomendações da ANVISA (RDC 216).

5.1.2.4. Instalação de Metais e Acessórios Hidráulicos. Montagem de torneiras, registros, válvulas, sifões e engates flexíveis.

- **Método:** Instalação manual com uso de fita veda rosca em pontos de conexão, garantindo o alinhamento estético e funcionalidade dos comandos.
- **Rotina e Etapas:** a) Instalação de válvulas e sifões; b) Fixação de torneiras e registros; c) Conexão de engates flexíveis; d) Teste final de vazão e vedação.
- **Tecnologias e Procedimentos:** Uso de chaves de grifo e ferramentas isoladas para evitar riscos nos acabamentos cromados.

- **Normas Aplicáveis:** NBR 5626, NBR 10281 (Torneiras).

5.1.2.5. Recomposição de Revestimentos Cerâmicos. Assentamento de novo piso e revestimento de parede nas áreas afetadas pela reforma.

- **Método:** Aplicação de argamassa colante AC-II ou AC-III conforme o local, com dupla colagem em peças de grande formato (se aplicável), garantindo o alinhamento das juntas.
- **Rotina e Etapas:** a) Preparação da base (emboço/contrapiso); b) Assentamento das peças cerâmicas; c) Rejuntamento técnico; d) Limpeza pós-obra.
- **Tecnologias e Procedimentos:** Uso de cortadoras de piso elétricas (bancada úmida) para reduzir poeira e niveladores de piso.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 13753, NBR 13754, NR-18.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: prazo de execução de 06 (seis) meses

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais , RUA MARCÍLIO DIAS - S/Nº - Bairro QUINTAS - NATAL - RN- BRASIL - 59040-460.**

5.2.1. Contato do Responsável: CC (FN) Marcos Rangel. Telefone: 2199818-2607

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificado o fornecimento de materiais fora da validade e das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, substituir os mesmos;

5.4.2 Os materiais a serem empregados na execução do serviço, antes da instalação, serão avaliados pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas; e

5.4.3 Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento/fornecimento/instalação, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte do CMJF, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Preparação da Vistoria

5.7.1. Solicitar formalmente à empresa contratada a comunicação de término dos serviços.

5.7.2. Verificar se todos os relatórios técnicos e notas fiscais foram apresentados.

5.7.3. Providenciar o contrato original, planilha orçamentária atualizada e memorial descritivo para comparação durante a vistoria.

5.7.4. Solicitar à contratada o relatório fotográfico da execução, contendo:

- Fotos do "antes" (tubulações antigas/quebras), "durante" (redes instaladas antes do fechamento do piso) e "depois" (acabamentos);
- Datas e identificação do local;
- Nome e registro do responsável técnico.

5.7.1. Vistoria Física (Em Campo). Deve ser feita com boa iluminação e, obrigatoriamente, na presença do encarregado da obra ou engenheiro responsável.

5.7.2. Instalações Hidrossanitárias (Redes e Pontos)

- Abrir simultaneamente todos os pontos de água para verificar a pressão e vazão.
- Conferir se não há gotejamentos em conexões de registros, engates flexíveis e sifões.
- Realizar teste de fluxo no esgoto (despejo de volume de água) para confirmar a ausência de refluxo ou lentidão no escoamento.
- Verificar se as caixas sifonadas estão limpas e com as grelhas devidamente niveladas ao piso.

5.7.2.1. Bancadas de Granito e Pias de Inox

- Checar se as bancadas de granito estão perfeitamente niveladas e firmes nos suportes.
- Verificar a vedação entre o granito e a parede (silicone ou massa plástica) para impedir infiltrações por trás do móvel/alvenaria.
- Confirmar se as pias de inox e cubas estão bem fixadas e sem sinais de oxidação ou amassados.
- Observar se o caimento interno das cubas permite o escoamento total da água para o ralo.

5.7.2.2. Revestimentos Cerâmicos (Piso e Parede)

- Percorrer o piso batendo levemente nas peças para identificar sons cavos (falta de argamassa).
- Verificar o alinhamento das juntas e se o rejuntamento está uniforme e sem furos.
- Confirmar se o caimento do piso direciona a água corretamente para os ralos (teste do balde).
- Certificar-se de que não há peças quebradas, lascadas ou com desníveis ("dentes") entre as pedras.

5.7.2.3. Alvenaria e Complementares

- Inspecionar o prumo e o acabamento das paredes que receberam emboço e chapisco.
- Verificar se a limpeza pós-obra removeu resíduos de cimento e rejunte dos metais e louças.

5.7.3. Registro da Vistoria

5.7.3.1. Fotografar todos os ambientes vistoriados, de modo panorâmico e detalhado (focando em conexões hidráulicas).

5.7.3.2. Preencher o Check list de Conclusão Técnica.

5.7.3.3. Registrar observações sobre defeitos, pendências de estanqueidade ou ajustes nos metais.

5.7.3.4. Se houver falhas leves, anotar em termo de pendências e definir prazo de correção imediata.

5.7.4. Recebimento Provisório

5.7.4.1. Emitir Termo de Recebimento Provisório após a correção das pendências imediatas.

5.7.4.2. Registrar a data de início do período de observação (mínimo de 90 dias).

5.7.4.3. Durante esse período, monitorar:

- Surgimento de infiltrações ou manchas de umidade no piso/paredes;
- Estabilidade das bancadas sob carga de uso;
- Eficiência do escoamento de gordura e resíduos no esgoto do Rancho;
- Integridade dos metais cromados e engates.

5.7.5. Recebimento Definitivo

5.7.5.1. Após o período de observação, realizar nova vistoria técnica.

5.7.5.2. Confirmar que todas as correções foram concluídas e não há vazamentos ocultos.

5.7.5.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal responsável e pelo representante da contratada.

5.7.5.4. Autorizar o encerramento do contrato e liberação da garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, preferencialmente Engenheiro devidamente registrado no registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do início e da entrega definitiva do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o preconizado neste termo de referência, conforme previsto no instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. O pagamento será de até 50% do valor no primeiro mês de execução do serviço e 50% no segundo mês.

7.1.1.1. O valor total só será pago mediante execução total do serviço

7.1.2. O percentual a ser pago será apresentado pelo fiscal do contrato após medição.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

7.4.1.1. Remoção de Revestimentos e Pisos: Retirada integral da cerâmica e do entulho, deixando a base limpa para as novas instalações.

7.4.1.2. Abertura de Valas: Execução conforme o traçado do projeto, com profundidade adequada para o caimento das tubulações.

7.4.1.3. Desmontagem de Equipamentos Antigos: Retirada de cubas e bancadas obsoletas sem danos às estruturas que permanecerão.

7.4.1.4. Destinação de Resíduos:

- Apresentação de comprovantes de destinação (manifesto ou certificado de bota-fora licenciado).
- Resíduos devidamente ensacados ou acomodados em caçambas durante a execução.

7.4.1.5. Registro Fotográfico: Arquivo contendo fotos do "antes" e "durante" (valas abertas e redes expostas).

7.4.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO E ÁGUA FRIA)

7.4.2.1. Rede de Esgoto:

- Tubulações de PVC (Ø 50mm e 100mm) instaladas com declividade mínima de 1%.
- Caixas sifonadas instaladas, limpas e com fecho hídrico funcional.
- Conexões executadas com anel de vedação ou adesivo próprio, sem vazamentos.

7.4.2.2. Rede de Água Fria:

- Pontos hidráulicos localizados rigorosamente conforme a posição das novas cubas.
- Tubulações fixadas e protegidas contra impactos durante o reaterro das valas.

7.4.2.3. Testes de Estanqueidade:

- **Teste de Pressão:** Rede de água submetida à pressão hidrostática sem queda no manômetro.
- **Teste de Fluxo:** Esgoto testado com descarga total de água, sem retenção ou refluxo.
- **Registro Fotográfico:** Comprovação documental da realização dos testes.

7.4.3. BANCADAS DE GRANITO E EQUIPAMENTOS DE INOX

7.4.3.1. Bancadas de Granito:

- Pedras (espessura 2cm) sem trincas, manchas ou lascados.
- Nivelamento perfeito verificado com nível de bolha ou laser.
- Fixação firme em suportes metálicos ou muretas, sem balanço.

7.4.3.2. Pias e Cubas de Aço Inox:

- Material Inox 304 verificado conforme especificação.
- Vedação perimetral com silicone antifungo, sem frestas para acúmulo de sujeira.
- Instalação de válvulas de escoamento e sifões flexíveis sem gotejamento.

7.4.4. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

7.4.4.1. Assentamento de Piso e Parede:

- Peças cerâmicas (35x35cm) alinhadas, com juntas uniformes e sem "dentes" (desníveis).
- Ausência de som cavo (peças ocas) ao teste de percussão.
- Rejuntamento executado de forma contínua, sem falhas ou buracos.

7.4.4.2. Caimento de Piso:

- Teste do balde realizado: a água deve escoar totalmente para os ralos, sem empoçamento.

7.4.5. METAIS E ACESSÓRIOS

7.4.5.1. Instalação de Torneiras e Registros:

- Metais cromados instalados sem riscos ou marcas de ferramentas.
- Funcionamento suave dos volantes (abre/fecha) e ausência de respingos laterais.
- Canoplas de acabamento bem ajustadas contra a parede ou granito.

7.4.6. LIMPEZA E ENTREGA FINAL

7.4.6.1. Higienização Pós-Obra: Ambiente livre de restos de cimento, poeira de obra e manchas de rejunte.

7.4.6.2. Documentação Final: Entrega do relatório fotográfico "depois" e termos de garantia dos materiais instalados.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (instalações e materiais) e administrativo.

7.5.1. Por se tratar de serviço de engenharia, ao final de cada etapa (ex: conclusão da rede de esgoto ou instalação das bancadas), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo e relatório fotográfico.

7.5.2. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e testados (testes de estanqueidade).

7.6. O prazo para recebimento provisório contará a partir da comunicação formal de cobrança da Contratada.

7.7. O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório mediante termo detalhado, atestando a conformidade técnica das instalações hidráulicas e a regularidade documental, respectivamente.

7.8. Para faturamento, será considerado o período correspondente à medição dos serviços efetivamente executados (ex: metros lineares de tubulação assentada, unidades de bancadas instaladas).

7.9. O fiscal técnico avaliará a qualidade do acabamento cerâmico, o funcionamento dos metais e a ausência de vazamentos, podendo resultar em glosas (descontos) caso o serviço não atinja o padrão técnico exigido.

7.10. O Contratado é obrigado a corrigir, às suas expensas, vícios ou vazamentos detectados. A fiscalização **não atestará** a última medição até que todas as pendências (como infiltrações ou falhas no rejunte) sejam sanadas.

7.11. O recebimento provisório fica sujeito à conclusão dos **testes de pressão e estanqueidade** das redes de água e esgoto e à entrega de catálogos dos metais e pedras instaladas.

7.12. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação de que não surgiram vazamentos ocultos e que a vazão do sistema atende às necessidades do Rancho, mediante termo detalhado.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto houver pendências de correção nas instalações ou inconsistências no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela **solidez e segurança das instalações hidráulicas** (garantia quinquenal).

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para liquidação (conforme IN SEGES/ME nº 77/2022).

7.16. O setor competente verificará se a Nota Fiscal detalha corretamente os serviços (ex: "Reforma Hidrossanitária - Etapa X") e os dados do contrato.

7.17. A Administração realizará consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa antes de cada pagamento.

Prazo e Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis** após a finalização da liquidação.

7.29. O crédito será realizado em conta corrente indicada pela Contratada.

7.20. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente, salvo se a empresa for optante pelo Simples Nacional e apresentar a devida comprovação

Reajuste

7.21. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.22. Eventuais cessões de crédito (factoring) dependem de aprovação prévia do 3ºBtIOPLitFN e celebração de termo aditivo, não alterando a responsabilidade técnica da Contratada pela execução da reforma.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço Global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes de Engenharia ou Arquitetura, quais sejam o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Execução de serviços de engenharia referentes à reforma, revitalização, manutenção, ampliação ou adequação de sistemas hidrossanitários em edificações.

9.31.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação e evidenciem experiência na execução de instalações hidrossanitárias e dos serviços complementares de engenharia.

9.31.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local onde os serviços foram executados, entre outros documentos pertinentes.

9.31.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificada em seu contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Natal/RN, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de: Execução de serviços de engenharia referentes à reforma, revitalização, manutenção, ampliação ou adequação de instalações hidrossanitárias em edificações

9.35.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 59.235,85** (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)., conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 783200/783810;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 174713;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome)e Cargo do Representante Legal

15. APÊNDICES

15.1 - Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

15.1.1 Apêndice I – Estudo técnico preliminar;

16. ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para a revitalização completa do sistema de infraestrutura hidrossanitária e de preparação de alimentos (Rancho) do 3º BtIOPLitFN, visando à substituição de componentes obsoletos e à adequação do ambiente às normas vigentes de higiene e funcionalidade.

THIAGO DANTAS BARBOSA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO ALVES RANGEL JUNIOR
Responsável pela contratação direta